



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO POR TÍTULOS
Nº02/2021

EDITAL DE ABERTURA.

O Município de Arroio Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Monteiro, nº199, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Antônio Guevara Lopes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelo Decreto Municipal nº146/2017 que regulamenta os Concursos Públicos e demais disposições legais vigentes, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Processo Seletivo simplificado de títulos, **PARA CADASTRO RESERVA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, TENDO COMO REQUISITO SER “PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR”, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Considerando a situação da **Pandemia de COVID/19**, do isolamento social e do caráter de urgência, a Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande /RS, está adotando diversas medidas que garantem as condições necessárias de segurança sanitária a todos os envolvidos nos processos e ações desta secretaria. Diante disto, foi formatada a minuta do Processo Seletivo com pré-inscrição online, com formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura (www.arroiogrande.rs.gov.br) e inscrição presencial. Este se destina à formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade deste processo seletivo, conforme a conveniência do Município sempre através de Contratos Administrativos (temporários) previamente autorizados ou ainda nas hipóteses do art. 1º da Lei Municipal nº 2.848/2015 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.955/2017. O referido Processo Seletivo permite que algumas das etapas sejam realizadas remotamente.

1.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - TABELA DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

Nº	CARGO	VAGA	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	C.H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.	20 HORAS	R\$1.866,36
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Curso de Magistério, com diploma, devidamente registrado e Curso de Licenciatura Plena em qualquer Área de Conhecimento, com diploma, devidamente	20 HORAS	R\$1.866,36

			<p>registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Qualquer Área do Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p>		
03	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS	CR	Curso de licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico em Letras.	20 HORAS	R\$1.866,36
04	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS	CR	Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências/Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura plena em Química ou Licenciatura plena em Física.	20 HORAS	R\$1.866,36
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer Área do Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de Pós-Graduação em Educação Especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20 HORAS	R\$1.866,36

06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF.	20 HORAS	R\$1.866,36
----	------------------------------	----	---	----------	-------------

CR- CADASTRO RESERVA CH- CARGA HORÁRIA

CAPÍTULO III – Cronograma de execução:

3.1. Cronograma de etapas:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação de edital de abertura	01/12/2021
Prazo para impugnar o edital de abertura	02/12/2021
Período para solicitar a isenção da taxa de inscrição	03/12/2021 e 06/12/2021
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/12/2021
Período de recursos – isenção taxa de inscrição	09/12/2021
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição após recursos	10 /12/2021
Período de inscrições e pagamento da taxa de inscrição	14/12/2021 a 20/12/2021
Edital de publicação das inscrições homologadas	22/12/2021
Períodos de recursos	23/12/2021 a 27/12/2021
Edital final de publicação das inscrições homologadas	28/12/2021
Edital preliminar dos resultados	30/12/2021
Períodos de recursos	03/01/2022 e 04/01/2022
Homologação dos resultados finais	06/01/2022

CAPÍTULO IV – Disposições preliminares

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 170/2021.

4.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



4.3. A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á pelo site www.arroiogrande.rs.gov.br e no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº199, Centro. É obrigação do (a) candidato(a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

4.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.arroiogrande.rs.gov.br.

4.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

4.6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

4.7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

4.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos(as) candidatos(as), requisito que será avaliado pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

4.9. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade para atender a demanda do ano letivo de 2022.

CAPÍTULO V - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.

5.2. Além do vencimento, o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais ao período trabalhado acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

5.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº2447/2009 e suas alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº 951, **no período de 14 a 20 de dezembro de 2021, das 8:00h às 12:00h, com formulário eletrônico devidamente preenchido no link, <http://gg.gg/processoseletivoag>.**

6.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.4. A taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e deverá ser paga no caixa da Prefeitura, das 8:00h às 12:00h ou por aplicativo, no período de 14 a 20 de dezembro de 2021.



6.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo.

6.6. O (a) candidato(a) deverá comparecer ao local da inscrição para entrega de documentação e da relação de títulos e munido de toda documentação necessária para inscrição.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, nº 02/2021 o candidato deverá acessar o site: www.arroiogrande.rs.gov.br; onde estará o link para preenchimento do formulário da pré-inscrição para o processo seletivo, e entregar a documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº 951.

7.2. Ficha de inscrição disponibilizada no link; <http://gg.gg/processoseletivoag>, devidamente preenchida.

7.3. Dos requisitos:

I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III) Ter concluído o curso com habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar; até 20/12/2021;

IV) Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através de Portaria nº 170/2021.

V) Entregar cópia dos documentos frente e verso, necessários à inscrição; apresentando à comissão os originais para validação.

VI) Ter condições de ministrar aulas de forma remota e presenciais.

7.4. Serão aceitos como documentos de identificação com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc. Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.5. Ficha contendo a relação de títulos disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas e demais documentos necessários à seleção.

7.6. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

7.7. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7.8. O (a) candidato (a) poderá se inscrever somente para um dos cargos.

CAPÍTULO VIII- – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as), e que atenderem às condições estabelecidas neste edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação, conforme as condições dos itens 8.2 e 8.3, observado o procedimento dos itens 8.5. e 8.6.



8.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26/6/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

8.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no processo seletivo público.

8.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

8.5. PROCEDIMENTO: Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e emitir o “Comprovante de Cadastramento” do Sistema de Cadastro Único.

8.6. O(a) candidato(a) deverá apresentar para comissão, o Comprovante de Cadastramento, em formato aceito pelo sistema, conforme MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO do **Anexo I** e modelo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do **Anexo II** deste edital.

8.7. O(a) candidato(a), para obter isenção, deverá estar cadastrado no Cadastro Único, pelo menos há 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de publicação deste Edital.

8.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser idênticos aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico sob pena de ser indeferido.

8.9. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo III deste edital.

8.10 A Comissão nomeada pela Portaria nº 170/2021 terá a faculdade de realizar consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.11. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo III deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

8.12. Os(as) candidatos (as) com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo determinado neste edital.

8.13. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata o item 8.2, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada nos itens 8.5 e 8.6, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.14. Os (as) candidatos (as) com isenção concedida terão a inscrição automaticamente autorizada.

8.15. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou terá seu contrato rescindido, se já estiver exercendo a atividade de magistério decorrente deste processo seletivo.

CAPÍTULO IX- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Dois dias após o prazo de encerramento das inscrições fixado pelo item 6.1., a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.arroiogrande.rs.gov.br, no dia **22/12/2021**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.



9.2. Os (as) candidatos (as) que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no período de **23/12 a 27/12/2021**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº951.

9.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

9.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **28/12/2021**, após a decisão dos recursos.

CAPÍTULO X - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

I) Diploma curso de magistério, diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, observada a qualificação mínima prevista no CAPÍTULO II.

II) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, no mínimo de 100(cem) ou mais horas de curso na área de atuação educacional, de conformidade com a respectiva inscrição.

III) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, no mínimo de 40 horas, específicos na área de atuação educacional, de conformidade com a respectiva inscrição.

IV) Jornada, Simpósio, Congressos, Semanas e Seminários de Educação com no mínimo 20 horas.

CAPÍTULO XI – RELAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Formulário eletrônico devidamente preenchido, através do link <http://gg.gg/processoseletivoag> que será impresso e fornecido pela comissão no ato de entrega da documentação. Este deverá ser conferido e assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal.

11.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função **NÃO** será objeto de avaliação.

11.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

11.4. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área da educação 10,0 (dez) pontos;

b) Mestrado na área da educação 8,0 (oito) pontos

c) Pós-Graduação na área da educação 6,0 (seis) pontos;

d) Graduação de licenciatura na área da educação 4,0 (quatro) pontos;

e) Curso de Magistério/Curso Normal (Nível médio) 3,0 (três pontos).

f) Será atribuído 3,0 (três) pontos para cada comprovante de 100(cem) ou mais horas de curso na área da educação, realizados no período de **2018, 2019, 2020 e 2021, podendo apresentar o limite máximo de 05 certificados.**



g) Será atribuído 2,0 (dois) pontos para cada comprovante de 40 (quarenta) horas de curso na área da educação, realizados no período de **2018, 2019, 2020 e 2021**, **podendo apresentar o limite máximo de 05 certificados.**

h) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada comprovante de 20 (vinte) horas de participação em Jornada, Simpósio, Congressos, Semanas e Seminários de Educação realizados no período de **2018, 2019, 2020 e 2021**, **podendo apresentar o limite máximo de 05 certificados.**

11.5. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, será aplicado o seguinte critério:

1º) Possuir maior pontuação no item 11.4 a;

2º) Possuir maior pontuação no item 11.4 b;

3º) Possuir maior pontuação no item 11.4 c;

4º) Possuir maior pontuação no item 11.4 d;

5º) Possuir maior pontuação no item 11.4 e;

6º) Possuir maior pontuação no item 11.4 f;

7º) Possuir maior pontuação no item 11.4 g;

8º) Possuir maior pontuação no item 11.4 h;

9º) O de maior idade;

10º) Persistindo o empate será feito o sorteio, no teatro do Centro de Cultura Basílio Conceição, situado na rua Dr. Monteiro nº951, cumprindo todos os protocolos sanitários exigidos no momento.

CAPÍTULO XII - DA ESCOLHA DAS VAGAS

12.1. A análise da classificação se dará entre os dias **29/12 a 05/01/2022**, junto à sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº 951, Bairro Centro – Arroio Grande/RS.

12.2. A chamada dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, conforme necessidades do poder público.

12.3. Caso, no decorrer do ano, surgirem novas necessidades, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.

12.4. Caberá a Comissão de Seleção, nomeada Portaria nº 170/2021, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A inscrição dos (as) candidatos (as) dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário eletrônico, através do link <http://gg.gg/processoseletivoag> conforme item 6.4, que será impresso e fornecido pela comissão no ato de entrega da documentação. Este deverá ser conferido e assinado pelo (a) candidato(a) ou representante legal, como também a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

13.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

13.3. O (a) candidato (a) que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes



13.4. As listas classificatórias serão afixadas no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº 199, Centro e no site www.arroiogrande.rs.gov.br, no dia 06/01/2022.

13.5. O (a) candidato (a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação das listagens para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto a Secretaria de Educação, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

13.6. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados(as) será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

13.7. O(a) candidato(a) que for convocado e que não comparecer ou não apresentar a documentação no prazo previsto ou não for considerado apto(a) a tomar posse no cargo ou de forma espontânea manifestar desinteresse pela vaga, terá seu nome excluído definitivamente de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

13.8. O(a) candidato(a) **CONVOCADO(a)** com base na lista de classificação por cargo que não tomar posse será excluído de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

13.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) que tomar posse no cargo, conforme lista de aprovados, independente do prazo de vigência do contrato, após o seu término, passará para o final da lista de classificados.

13.10. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista, esgotadas as convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Educação.

13.11. A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.

13.12. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

13.13. O Município elaborará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, durante o exercício de 2022, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I – Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;

II – Por imperativo de Convênio;

III – Por impedimento legal do titular;

IV - Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação específica, ou por dispensa de seu ocupante;

V – Por licença legalmente concedida;

VI – Para suprir vagas nas disciplinas especificadas na grade curricular II - parte diversificada;

VII - Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB, Lei Federal nº9.394/1996, Lei Federal nº11.738/2008 e Lei Municipal nº2.614/2011.

VIII – Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

IX – Para substituição de Professor conforme previsto na lei municipal nº2.848/2015 e lei municipal nº2.955/2017.

13.14. O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário, de excepcional interesse público, será de 20 horas, podendo completar a carga horária em mais unidades de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.



13.15. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição, (o candidato receberá no seu e-mail a cópia do formulário preenchido, sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do e-mail)

13.16. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.17. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

13.18. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.

13.20. O (a) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de 2 dias para apresentar **os seguintes documentos necessários para a respectiva nomeação no Departamento Pessoal** da Prefeitura Municipal de Arroio Grande com sede à Rua Dr. Monteiro, nº199:

I) Documentos da Inscrição:

Apresentar os documentos anexados no formulário de inscrição originais e entregar cópia a ser autenticada pela comissão.

II) Documentos pessoais:(Cópia acompanhada do documento original)

- * Qualificação eSocial - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- * Carteira de Vacinação Digital – <https://conectesus-paciente.saude.gov.br/menu/home> (Comprovante da 1ª dose e 2ª dose ou a dose única)
- * 1 foto 3x4 atualizada;
- * CPF;
- * Carteira de Identidade;
- * Título de Eleitor;
- * Comprovante de votação 1º turno eleição 2020 - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- * Certidão de casamento (quando for o caso);
- * Certificado de Reservista (sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- * PIS/PASEP;
- * Carteira de Trabalho;
- * Comprovante de Escolaridade exigida para cargo (o comprovante de cargo técnico deve ser acompanhado da conclusão do ensino médio);
- * Registro no Conselho/Órgão da Classe (CRM, COREN, CREF,)
- * Comprovante de residência atualizado;
- * Declaração Imposto de Renda Completo (caso não declare, preencher formulário emitido pelo Dpto Pessoal - Declaração de Bens);
- * Conta Bancária (BANRISUL) – (caso não possua solicitar declaração no Dpto Pessoal para abertura de conta);
- * Carteira de Habilitação – CNH categoria mínima “D” para o cargo de Motorista;
- * Carteira de Habilitação – CNH categoria mínima “C” para o cargo de Operador de Máquinas;



* Certidão Judicial Criminal Negativa –

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (selecionar Certidão Judicial Criminal Negativa);

* Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (selecionar Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau);

* Declaração negativa de acumulação de cargo (preencher formulário emitido pelo Dpto Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Grande);

* Os candidatos que possuem outros vínculos empregatícios é necessário declaração que conste o número de matrícula, função, carga horária e turno de trabalho (para cada um dos vínculos que possuir);

III) Documentos do cônjuge (esposo/esposa)

CPF;

Carteira de Identidade.

IV) Documentos dependentes menores de 6 anos

Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade (se possuir);

CPF (obrigatório);

Carteira de vacinação;

Atestado de Escolaridade (se estiver estudando).

V) Documentos dependentes maiores de 6 anos

Carteira de Identidade (obrigatório);

CPF (obrigatório);

Atestado de Escolaridade (obrigatório).

13.20

. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Arroio Grande - RS, 01 de dezembro de 2021.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPES
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO.

O que é Consulta Cidadão – Cadastro Único?

É um site que permite verificar se a pessoa está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conhecer alguns dados cadastrais e gerar um comprovante de cadastramento para impressão. Essa aplicação foi desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

Como acesso?

A Consulta Cidadão – Cadastro Único está disponível no portal do MDSA, faça seu acesso por meio do link:

<http://www.mds.gov.br/consultacidadao>

Dúvidas: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Baltazar Chagas, nº 435, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



Para mais detalhes consulte o [Manual de uso](#).

Consulte o seu NIS através do aplicativo Meu CadÚnico

Se você está cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais e deseja consultar qual o seu Número de Identificação Social(NIS), faça a instalação do aplicativo para smartphone Meu CadÚnico.



Busca por nome

Nome Completo:

NOME COMPLETO...

Data de Nascimento:

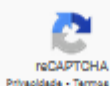
Data de nasc.no formato dd/mm/aaaa

Nome da Mãe:

NOME DA MÃE...

Informe estado e município:

Não sou um robô



Emitir Certidão



ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a): _____

Nome da mãe: _____

Número de identificação Social-NIS: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Estado: _____

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo, sob as penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.135/2007 e Decreto Municipal nº 1.180/2018, e estou com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). DECLARO ainda estar ciente que se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____/_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura.